

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, apreciando a MA-017/2000, em que é requerente o Juiz do Trabalho Presidente da 6ª Vara do Trabalho, Carlos Coelho de Miranda Freire, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz no Exercício da Presidência, que deferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao saldo remanescente do exercício de 1999, para usufruto no período compreendido de 14.02 a 14.03.2000 e, ainda, 30 (trinta) dias de férias relativas ao 1º período do exercício de 2000, para fruição de 15.03 a 13.04.2000, com o respectivo adiantamento da gratificação natalina, bem como a antecipação salarial; e 30 (trinta) dias referentes ao 2º período de 2000 para gozo em época oportuna, com fulcro no art. 66, da Lei Complementar nº 35/79, e arts. 21, inciso XII e 31, do Regimento Interno desta Corte.***

Obs.: O Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire absteve-se de votar.

Sala das Sessões, 23 de março de 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO